

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

IBIRITÉ 40 YEARS IN 4: between positive criticism and praise in freedom of expression and expression of thought

Paulo César de Souza¹

RESUMO

O trabalho acadêmico intitulado “IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento” consiste em abordar trecho do discurso do prefeito Dinis Pinheiro na Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, onde discorreu o progresso de Ibirité em caminhar 40 anos em 4 objetivando três pilares: equilíbrio financeiro, modernização da gestão e o desenvolvimento do município, redução do próprio salário em 25% redesenho estratégico da estrutura administrativa. Por outro lado, o candidato ao cargo de prefeito no pleito 2024, pelo Partido da Causa Operária (PCO), Agnaldo Timoteo Pereira Lirio, disse em programa de podcast em 11 de fevereiro de 2025 que a família Pinheiro iniciou a terceirização em Ibirité. Pontos de vistas distintos. E aí? Fez-se uso do método de investigação exploratório por meio de pesquisa bibliográfica, fórum nacional de publicações acadêmicas, caderno de resumo, matéria jornalística, justiça especializada, dissertações e artigos especializados, levantamento legislativo e jurisprudencial.

Palavras Chaves: Administração Pública. Câmara de Vereadores. Governo. Liberdade de Expressão. Ibirité. PCO. Prefeito. Prefeitura. Projeto de Lei. Republicanos. Vereador. Voto.

ABSTRACT

The academic work entitled “IBIRITÉ 40 YEARS IN 4: between positive criticism and praise in freedom of expression and expression of thought” consists of addressing an excerpt from Mayor Dinis Pinheiro's speech at the Ordinary Meeting held on February 10, 2025, where he discussed Ibirité's progress in walking 40 years in 4 aiming at three pillars: financial balance, modernization of management and development of the municipality, reduction of its own salary by 25%, redesign strategic administrative structure. On the other hand, the candidate for the position of mayor in the 2024 election, for the Partido da Causa Operária (PCO), Agnaldo Timoteo Pereira Lirio, said in a podcast program on February 11, 2025 that the Pinheiro family started outsourcing in Ibirité. Different points of view. And there? The exploratory research method was used through bibliographical research, national forum of academic publications, summary notebook, journalistic material, specialized justice, specialized dissertations and articles, legislative and jurisprudential survey.

Keywords: Public Administration. City Council. Government. Freedom of Expression. Ibirité. PCO. Mayor. City hall. Bill. Republicans. Councilor. Vote.

¹ Graduado em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas (2018)

Graduado em Ciências do Estado pela Faculdade de Direito da UFMG (2024)

Especializando em Direito Administrativo no Centro Universitário Única

Estagiário de Pós-Graduação em Direito na Defensoria Pública de Minas Gerais (2021/2023)

Estagiário de Pós-Graduação em Direito no Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/8539192938743166>

1.INTRODUÇÃO

Na década de 50, Juscelino Kubitschek criou o slogan “50 anos em 5”, sendo o maior processo de desenvolvimento econômico jamais visto no país, com a promessa de que o Brasil caminharia “50 anos em 5”, com um compilado de 30 metas listadas nos seguintes setores:

1) Energia (com 43,4% do investimento total): elétrica; nuclear; carvão mineral; produção e refinação de petróleo; 2) Transportes (29,6% dos recursos previstos): construção de ferrovias; pavimentação e construção de rodovias; serviços portuários e de dragagens; marinha mercante; transportes aeroviários; 3) Alimentação (com apenas 3,2% dos investimentos previstos): trigo; armazéns e silos; armazéns frigoríficos; matadouros industriais; mecanização da agricultura; fertilizantes; 4) Indústrias de base (com 20,4% dos investimentos previstos): siderurgia; alumínio; metais não-ferrosos; cimento; álcalis; celulose e papel; borracha; exportação de minérios de ferro; indústria automobilística; construção naval; mecânica e material elétrico pesado; 5) Educação (3,4% dos recursos): formação de pessoal técnico.

Assim, o plano de metas apresentado por Juscelino Kubitschek privilegiava pesados investimentos nas áreas de alimentação, educação, energia, educação, indústria de base e transporte.

O prefeito Dinis Pinheiro anunciou no dia 10 de fevereiro de 2025, na Câmara Municipal de Ibirité, um pacote com 14 projetos que atualizam os processos de gestão do município, equilibram as contas municipais, e projetam Ibirité para o futuro. De acordo com Dinis, as propostas estão calcadas em três pilares: equilíbrio financeiro, modernização da gestão, e o desenvolvimento do município.

O conjunto de projetos contempla medidas de austeridade, como a redução do salário do prefeito em 25%, além de um redesenho estratégico da estrutura administrativa. (IBIRITÉ, 2025). Em seu discurso, Dinis Pinheiro destacou que as medidas constituem um divisor de águas na história da cidade, no que diz respeito ao desenvolvimento do município. *“Estamos trazendo aqui hoje 14 projetos importantíssimos que representam um marco na nossa história. Nós vamos caminhar 40 anos em quatro”* (IBIRITÉ, 2025).

O prefeito destacou a importância da parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais para viabilizar as medidas necessárias para o desenvolvimento do município. *“Fui forjado no Legislativo, ao qual devoto imenso apreço, e quero convidar os nobres vereadores com muita humildade e com muita*

esperança a serem parceiros e protagonistas da nossa administração, não somente na reconstrução, mas no desenvolvimento” (IBIRITÉ, 2025).

Noutro giro, o candidato ao cargo de prefeito no pleito 2024, pelo Partido da Causa Operária (PCO), Agnaldo Timoteo Pereira Lirio “Agnaldo San’Marino”, no dia 11 de fevereiro de 2025, discordou das ideias do prefeito eleito, asseverou com eloquência ser favorável, em possível aprovação dos projetos, da população de Ibirite ingressar na Câmara Municipal de Vereadores e colocar fogo com os vereadores dentro. Fala capturada aos 25:05 (vinte e cinco minutos e cinco segundos do programa podcast Conexão Massa “29 Minutos de Prosa com San Marino”

2.DO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DE IBIRITÉ

O compilado de projetos, de autoria do Poder Executivo local, encaminhado ao Poder Legislativo, despertou interesse nos tópicos encartados no projeto de lei na população do município. Os principais pontos para terceirizar são: a) estrutura organizacional; b) modernização; c) custo e d) recursos humanos.

2.1. Projeto de Lei nº 08/2025: autoriza o Município de Ibirité a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas S/A - BDMG , operações de crédito com outorga de garantia

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores pedido autorizativo para contratar empréstimo com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) a monta de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco milhões), bem como, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), podendo o município por dividir as operações entre dois bancos, restringindo a capacidade anual máxima de contratação de 16% da receita corrente líquida da municipalidade.

2.2. Projeto de Lei nº 09/2025: autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União Federal

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores pedido autorizativo para contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal (CEF), a monta de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco milhões), bem como, o Banco de

Desenvolvimento de Minas Gerais, podendo o município por dividir as operações entre dois bancos, restringindo a capacidade anual máxima de contratação de 16% da receita corrente líquida da municipalidade.

2.3. Projeto de Lei nº 10/2025: autoriza o Poder Executivo a constituir sociedade sob controle acionário do município de Ibirité e estabelece outras disposições relativas à atuação da entidade

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores, pedido autorizativo para constituir empresa pública independente do Tesouro Municipal. Justifica o município que a constituição da empresa objetiva otimizar a gestão do patrimônio municipal para constituição de um fundo garantidor de investimentos em Parceria Público-Privada, em projetos de infraestrutura de longo prazo para o Município.

2.4. Projeto de Lei nº 11/2025: autoriza o município de Ibirité, a repassar em ativos, pagamento do custeio suplementar ao regime próprio de previdência social (IPASI)

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores, pedido autorizativo para estabelecer a forma de pagamento da alíquota suplementar mensal, por meio de repasse de ativos do patrimônio público municipal, correspondente aos valores devidos pela municipalidade, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município (IPASI), objetivando o Regime Proprio de Previdencia Social. O Município justifica dispor ativos que pode contribuir para a quitação da alíquota suplementar, atualmente em 3,25%, cuja inadimplência implica na falta de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.

2.5. Projeto de Lei nº 12/2025: Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênios com a secretaria de estado de educação de Minas Gerais, por meio do projeto de mãos dadas, visando a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) das escolas estaduais: Elza Cardoso Rangel, Antônio Pinheiro Dinis, Cora Coralina, Estadual dos Palmares, João Antônio Siqueira, João Ferreira de Freitas, Maria Alves Nagy Varga a rede municipal de ensino

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores, pedido autorizativo para estabelecer convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por meio do Projeto Mãos Dadas, visando a migração total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Justifica o Município que a transferência é o caminho adotado por mais de 170 municípios mineiros.

2.6. Projeto de Lei nº13/2025: Institui o programa municipal de parcerias público-privadas

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores, pedido autorizativo objetivando estruturar a criação de um arcabouço jurídico para a estruturação de Parceria Público-Privada no Município, no objetivo de proporcionar maior segurança jurídica aos procedimentos, e posteriormente, atrair mais investimentos ao Município de Ibirité, otimizar a prestação de serviços públicos em geral e dar condições para a melhoria da infraestrutura urbana.

2.7. Projeto de Lei nº14/2025: Estabelece as regras para as doações ou cessões de bens públicos com encargos para fomento do desenvolvimento econômico pelo município de Ibirité

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores, pedido autorizativo objetivando estabelecer regras para doações pagas (onerosas), cessões e permutas de bens públicos para fomento do desenvolvimento do Município de Ibirité. Invoca como paradigma o Município de Betim que, por meio de legislação similar ao projeto em comento, logrou êxito em efetivar boas transações imobiliárias vinculadas a investimentos diretos em obras públicas de grande interesse e utilidade para a população.

2.8. Projeto de Lei nº15/2025: autoriza a redução do subsídio do prefeito do município de Ibirité em 25%

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores, pedido autorizativo objetivando reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), o subsídio do Prefeito do Município de Ibirité, justificando o estado de calamidade financeira do município.

2.9. Projeto de Lei nº16/2025: institui o termo de ajustamento municipal de Ibirité

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores, pedido autorizativo pretendendo instituir o TAM - Termo de Ajustamento Municipal de Ibirité, justificando o cumprimento de dispositivos elencados na Constituição Federal de 1988, invocando os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (LIMPE), Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

O Termo de Ajustamento, é um instrumento de caráter executivo extrajudicial que tem como finalidade recuperar e prevenir situações de risco potencial à integridade dos patrimônios da municipalidade, por meio da fixação de obrigações e condicionantes técnicos, estabelecido pelo governo municipal, secretarias e suas respectivas instituições.

2.10. Projeto de Lei nº17/2025: autoriza a terceirização gradativa de funções do serviço administrativo

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores, pedido autorizativo objetivando a terceirização gradativa de algumas funções da municipalidade, a saber:

I) Agente de Atendimento ao Público; II) Ajudante de Obras e Serviços; III) Bombeiro Hidráulico; IV) Borracheiro; V) Capinador; VI) Carpinteiro; VII) Cantineiro; VIII) Eletricista; IX) Eletricista de Autos; X) Encarregado de Serviço; XI) Gari; XII) Jardineiro; XIII Mecânico de Autos; XIV) Motoristas, leves e pesados; XV) Operador de Máquinas Pesadas; XVI) Pedreiro; XVII) Pintor; XVIII Recepcionista; XIX Serventes de todas as áreas; XX Vigia e XXI Varredor de Rua.

Justifica o Município a garantia aos servidores concursados a manutenção de todos os direitos, sem qualquer prejuízo, bem como, quaisquer benefícios adicionais, que venham ser concedidos ao funcionário público municipal.

2.11. Projeto de Lei nº18/2025: autoriza a transferência de ativos da administração pública direta à Ibirité ativos S.A.

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores, pedido autorizativo objetivando transferir ativos para a empresa pública a ser criada. Conforme a municipalidade, a transferência dos ativos se faz necessária para a

integralização do capital da empresa, a qual poderá utilizar os ativos a ela transferidos como garantia de obrigações próprias e de projetos de concessão e parcerias público privadas que busca atrair mais investimentos ao Município de Ibirité, otimizar a prestação de serviços públicos em geral e dar condições para a melhoria da infraestrutura urbana.

2.12. Projeto de Lei nº19/2025: autoriza desafetação, alienação e transação de bens imóveis

O Executivo encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores, pedido autorizativo objetivando desafetar, alienar e transferir bens imóveis. Assevera a situação caótica referente o não pagamento dos servidores públicos e das elevadas dívidas recebidas pela atual administração, além da significativa deterioração dos prédios públicos estando alguns interditados, por completa ausência de possibilidade de uso.

3.DA LIBERDADE DE PENSAMENTO E EXPRESSÃO NAS REDES SOCIAIS

A Constituição da República de 1988 é clara: todos têm o direito constitucional de expressar as suas ideias e opiniões, democraticamente, dentro dos limites da razoabilidade, fazendo-o de forma proporcional, de modo a não incorrer em nenhuma figura típica, como incitação ao crime, crime de ameaça e contra a honra.

Uma das ferramentas para o exercício da manifestação do pensamento e liberdade de expressão são as mídias sociais, aquelas que permitem a interação dos membros virtuais. Verifica-se, na doutrina, as palavras mídias sociais e redes sociais não são sinônimas, de modo que a segunda, na verdade, é um subgrupo da primeira, ou seja, as Mídias Sociais envolve um conceito mais amplo, e se refere a todos os canais e ferramentas que promovem disseminação de conteúdo e mensagem de forma descentralizada.

O advento das redes sociais propiciou a expressão de opiniões, pensamentos e pontos de vista sobre os mais diversos temas, apesar disso, essa expressão não pode ocorrer de forma irrestrita e há limites que devem ser respeitados, inclusive nas redes sociais. Sob a falsa sensação de segurança e

anonimato que a internet proporciona, pensa-se ser possível escrever e expor tipos de conteúdo nas redes sociais (PAULO CESAR DE SOUZA, 2024, p. 93).

No ponto de vista constitucional, o artigo 5º, inciso IV, da CF/88 dispõe: "É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato". É uma norma constitucional, que faz parte das chamadas liberdades públicas, integrante do núcleo intangível da Constituição por ser um dos direitos inerentes à cidadania e à personalidade.

3.1. Da disputa política no pleito de 2024 e as ideias apresentadas pelos candidatos Dinis Pinheiro e Agnaldo San'Marino

A disputa eleitoral no ano de 2024 ficou marcada por ideias completamente diferentes entre candidatos ao cargo de prefeito Dinis Pinheiro (Republicanos) e Agnaldo San Marino (PCO), calcada no plano de governo encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral.

Explana Agnaldo San Marino (PCO)

Um governo dos trabalhadores deve garantir um salário digno para os seus próprios funcionários. No mínimo, o governo deve pagar o que estipula a Constituição Federal de 1988. Órgãos como o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) calculam que esse valor hoje deveria ser de R\$7 mil reais. É um valor indicativo do que deveria ser o piso, podendo ser ainda maior caso seja necessário. Por um salário mínimo digno (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL).

Explica Agnaldo em suas ideias encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral, um Governo justo deve garantir um salário mínimo para seus próprios servidores e o valor, em tese, deveria ser a monta de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Assevera Dinis Pinheiro (Republicanos)

O Plano de Governo apresenta as principais propostas do candidato DINIS PINHEIRO e dos partidos que formam a coligação. Os compromissos que assumimos no presente Plano de Governo para o período de 2025-2028, tem o propósito de avançar na direção de um modelo de desenvolvimento sustentável. A característica marcante da administração 2025/2028 será a busca incessante da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, desenvolvimento social, (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL).

Observa-se na explanação do candidato Dinis Pinheiro fincado no plano de governo modelo de governança objetivando melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e desenvolvimento social.

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

ANÁLISE DE VOTAÇÃO EM ALGUNS LOCAIS DE VOTAÇÃO - DINIS PINHEIRO		
	DINIS PINHEIRO Prefeito - IBIRITÉ/45950 REPUBLICANOS - REPUBLICANOS CNPJ - 56.332.754/0001-01	10
CAIC	78,4%	3.729 VOTOS
JUSCELINO K DE OLIVEIRA	80,91%	3.277 VOTOS
NEEC	78,44%	2.954 VOTOS
YOLANDA MARTINS	70,77%	2.946 VOTOS
E.E. CORA CORALINA - 62,09 % / 2.321V	REGIÃO MORADA DA SERRA	5.656 VOTOS
MORADA DA SERRA (NOVA) - 65,78% / 1.262V		
ÁGUIA DOURADA - 77,49% / 1.067V		
B. VISTA ALEGRE 71,37% / 1.017V		
47 LOCAIS DE VOTAÇÃO - 73,15%		62.588 VOTOS
Elaboração: Paulo César de Souza - Tabela elaborada em 16 de fevereiro de 2025. Fonte: Tribunal Superior Eleitoral. Eleições 2024 Currículo lattes: http://lattes.cnpq.br/8539192938743166		

Observa-se na análise em comento na Justiça Especializada que, o percentual de votação nos locais de votação, perfaz do percentual mínimo de 62,09% dos votos na Escola Estadual Cora Coralina, 2.321 votos e o máximo de 80,91% na Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira. 3.277 votos. Somando o valor global de 62.588 votos, o percentual foi de 73,15%.

BAIRROS MAIS VOTADOS: Durval de Barros (7.164 votos); Novo Horizonte (3.729 votos); Centro (3.624 votos); Sol Nascente (3.568 votos); Palmares 2ª seção (2.954 votos); Lago Azul (2.946 votos); Bela Vista (2.920 votos); Jardim das Rosas (2.646 votos); Nossa Senhora de Lourdes (Região Morada da Serra - 2.321 votos); Vila Ideal (2.160 votos) e Piratiranga (2.080 votos) em quantitativo de total de onze de trinta e cinco bairros possíveis (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL).

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

ANÁLISE DE VOTAÇÃO EM ALGUNS LOCAIS DE VOTAÇÃO - AGNALDO SAN'MARINO		
	AGNALDO SAN'MARINO Prefeito - IBIRITÉ/45950 Partido da Causa Operária - PCO CNPJ - 56.820.347/0001-35	29
PRÓ INFÂNCIA	7,28%	84 VOTOS
MONTREAL	4,15%	53 VOTOS
CAIC	0,57%	27 VOTOS
NEEC	0,69%	26 VOTOS
E.E. CORA CORALINA - 0,21% /8V	REGIÃO MORADA DA SERRA	29 VOTOS
MORADA DA SERRA (NOVA) -0,52% /10V		
ÁGUIA DOURADA - 0,44%/6V		
B. VISTA ALEGRE - 0,33% /5V		
46 LOCAIS DE VOTAÇÃO - 0,58%		496 VOTOS
Elaboração: Paulo César de Souza - Tabela elaborada em 16 de fevereiro de 2025. Fonte: Tribunal Superior Eleitoral. Eleições 2024 Currículo lattes: http://lattes.cnpq.br/8539192938743166		

Observa-se na análise em comento na Justiça Especializada que, o percentual de votação nos locais de votação, perfaz do percentual mínimo de 0,69% dos votos na Escola Estadual João Ferreira de Freitas - NEEC, com 26 votos, 2.321 votos e o máximo de 7,28% na Escola Pró-Infancia do Jardim Montreal / Ouro Negro com 84 votos votos. Somando o número global de 62.588 votos, o percentual foi de 0,58%.

BAIRROS MAIS VOTADOS: Jardim Montreal (84 votos); Montreal (53 votos); Durval de Barros (44 votos); Novo Horizonte (27 votos); Palmares 2ª seção (26 votos); Centro (22 votos); Vila Rosário (19 votos); Bela Vista (17 votos); Parque Elizabeth (16 votos); Sol Nascente (16 votos); Canaã (15 votos) em quantitativo de total de onze de trinta e cinco bairros possíveis (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL).

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

3.2. Da divergência de ideias entre Dinis Pinheiro e Agnaldo San'Marino

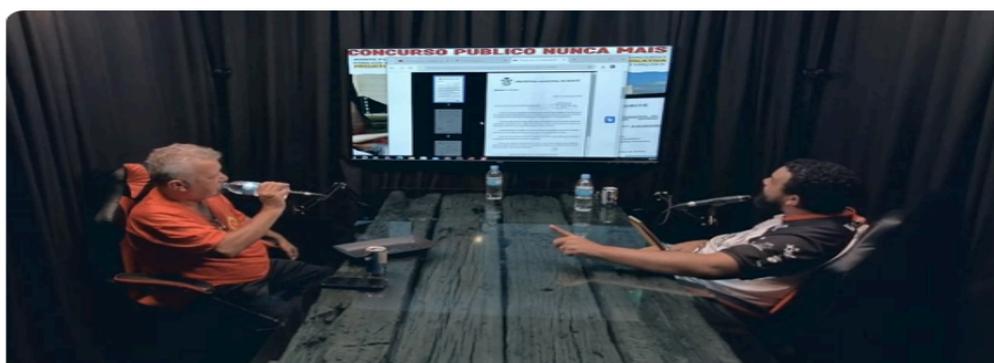
Capta-se no discurso de Dinis Pinheiro o slogan IBIRITÉ 40 ANOS EM 4 indiretamente fazendo referência à JUSCELINO KUBITSCHKEK nos anos 50 em campanha presidencial "50 ANOS EM 5" viabilizar inúmeros feitos na máquina pública em tempo recorde, ou seja, o que, em tese, demoraria em quatro décadas, seria realizada em quatro anos.

DISCURSO DE DINIS PINHEIRO NA CÂMARA DE VEREADORES



Elaboração: Paulo César de Souza - 16/02/2025
Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/8539192938743166>

DISCURSO DE AGNALDO SAN'MARINO NO PODCAST CONEXÃO MASSA



29 Minutos de Prosa com San Marino 2ºEPX a Foto -Conexão Massa-



Conexão Massa
540 inscritos



Elaboração: Paulo César de Souza - 16/02/2025
Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/8539192938743166> .

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

Por outro lado, observa-se o contraponto de Agnaldo San'Marino discordando das ideias de Dinis Pinheiro nos projetos de lei encaminhados ao Poder Legislativo.

QUADRO SINÓTICO DOS PL'S DO EXECUTIVO DE IBIRITÉ - ADM 2025/2028

01	PL 08/2025	Alternativa das operações com dois bancos públicos CEF/BDMG limitada a capacidade anual máxima de 16% da receita corrente líquida do município, <u>valor estimado em R\$ 125.000.000,00</u>
02	PL 09/2025	
03	PL 10/2025	Constituir sociedade sob controle acionário do município de Ibirité
04	PL 11/2025	Repassar em ativos pagamento do custeio suplementar ao IPASI
05	PL 12/2025	Convênio entre sec. de Educação - Estado de Minas Gerais e Ibirité
06	PL 13/2025	Programa municipal de Parceria Público-Privada (PPP)
07	PL 14/2025	Regras para as doações ou cessões de bens públicos para fomento
08	PL 15/2025	Redução do subsídio do prefeito do município de Ibirité em 25%
09	PL 16/2025	Termo de Ajustamento Municipal de Ibirité (TAM)
10	PL 17/2025	Terceirização gradativa de funções do serviço administrativo
11	PL 18/2025	Transferência de ativos da adm. pública direta à Ibirité ativos S/A
12	PL 19/2025	Desafetação, alienação e transação de bens imóveis

Elaboração: Paulo César de Souza - Tabela elaborada em 16 de fevereiro de 2025.

Fonte das informações: Site oficial da Câmara Municipal de Ibirité-MG

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/8539192938743166>

JUSTIFICATIVA DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ DESCRITO EM DOCUMENTOS - PL'S

Alternativa das operações com dois bancos públicos CEF/BDMG limitada a capacidade anual máxima de 16% da receita corrente líquida do município, valor estimado em R\$ 125.000.000,00

PL 08-09/2025

Recursos serão utilizados somente em investimentos e infraestrutura, sem nenhuma destinação ao custeio rotineiro da máquina pública. Alavancar investimentos

GRAVE CRISE FINANCEIRA - MUNICÍPIO DE IBIRITÉ

Desafetação, alienação e transação de bens imóveis - **PL 19/2025**

Objetiva captar recursos para pagar dívidas herdadas de administração passada. Pagar dívidas passadas

Elaboração: Paulo César de Souza - Tabela elaborada em 16 de fevereiro de 2025.

Fonte das informações: Site oficial da Câmara Municipal de Ibirité-MG

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/8539192938743166>

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

Nessa linha de pensamento, a liberdade de pensamento e opinião, não se confunde com ofensa entre pessoas, de modo que um seja obrigado a concordar com o outro. Como se sabe, o candidato eleito não presta compromisso para os amigos ou aqueles que votaram nas urnas, mas, o compromisso abarca toda a população.

Explana Agnaldo San'Marino, Presidente do Partido da Causa Operária - Diretório do Município de Ibirité-MG, transmitido ao vivo, em 11.02.25, no podcast "Conexão Massa" < <https://www.youtube.com/watch?v=UwJ2HvzVPOQ> >

Aos 22:00 minutos (...) E quem começou com a terceirização no município? e quem começou com essa merda de terceirização em Ibirité? Foi a família Pinheiro. Eu sempre bati nessa tecla. Isso é política capitalista, sô. Isso é para favorecer a empreiteira, quando se terceiriza no município é para favorecer a empreiteira, amigo dele sô. Pelo amor de Deus.

Aos 24:22 minutos (...) O Brasil tem que saber uma desgraça dessa, um cara que foi deputado cinco vezes, o irmão deputado federal, o sobrinho deputado federal, irmã deputada propor uma proposta indecente dessa. Por que não terceiriza o cargo de prefeito? terceiriza o cargo de prefeito e vereador. Tira essas bosta de lá, se uma merda dessa for aprovada, cê tá doido, vamos entrar dentro da Câmara e por fogo naquilo, põe fogo naquela desgraça tudo, queima aquela desgraça toda, joga a toalha nisso, sô.

Capta-se na fala de Agnaldo San'Marino, presidente do Partido da Causa Operária (PCO) de Ibirité-MG, em ingressar na Câmara e colocar fogo, caso o projeto for aprovado.

Ensina Bernardo Gonçalves Fernandes (2017. p. 426)

Por liberdade de pensamento e de manifestação entendemos a proteção constitucional a toda mensagem passível de comunicação, assim como toda opinião, convicção, comentário, avaliação ou julgamento sobre qualquer temática, seja essa relevante ou não aos olhos do interesse público, ou mesmo dotada - ou não - de valor. Por isso mesmo, não é apenas a transmissão da mensagem falada ou escrita que encontra proteção constitucional, como ainda a mensagem veiculada através de gestos e expressões corporais. Certo é que a aferição da prática deve ser contextualizada, ou seja, analisada à luz de um caso concreto, não cabendo uma delimitação absoluta sobre o exercício da liberdade de expressão ou a falta dela.

Nota-se que Bernardo Gonçalves Fernandes (2017,p. 426), ilustríssimo constitucionalista e professor da Faculdade de Direito da UFMG, assevera direito à liberdade de pensamento e manifestação não envereda pelo direito absoluto, ou seja, não cabe alegar a delimitação absoluta sobre o exercício da liberdade de

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

expressão em nossa pátria. Alegar em programa de podcast, do ponto de vista acadêmico, colocar fogo na Câmara de Vereadores em possível aprovação de projeto não se confunde com liberdade de opinião, pois, o caminho adequado para atacar possível ilegalidade é o Poder Judiciário a suposta ilegalidade no projeto.

Explana Agnaldo San'Marino, Presidente do Partido da Causa Operária - Diretório do Município de Ibirité-MG, transmitido ao vivo, em 11.02.25, no podcast "Conexão Massa" < <https://www.youtube.com/watch?v=UwJ2HvzVPOQ> >

Noutro giro, explanou na tribuna da Câmara de Vereadores, Dinis Pinheiro, prefeito, em 10.02.2025, < <https://www.youtube.com/watch?v=-8iJgP8F56Y> >

Aos 1:40:29 min na tribuna da Câmara de Vereadores de Ibirité (...) vamos reconstruir Ibirité em sua inteireza, na saúde, na educação, infra-estrutura, gerando oportunidades, empregos, e mudando o perfil econômico da nossa cidade. Esses 14 (catorze) projetos que apresento, sustentam três pilares: equilíbrio financeiro, modernização e desenvolvimento. Vamos fazer uma grande transformação digital, vamos economizar, dar qualidade. Olha para vocês verem, muitos podem achar que é até sonho. Em março (2025) estaremos anunciando o programa FILA ZERO.

Nota-se na fala do prefeito Dinis Pinheiro (Republicanos), em seu discurso, a defesa de projetos e de sua importância para o município, estruturada no equilíbrio financeiro, modernização e desenvolvimento.

Entretanto, Agnaldo San'Marino, discorda das ideias defendidas pelo prefeito na tribuna da Câmara. é comum em uma democracia a discordância de pensamento, porém, como dito anteriormente, o direito da liberdade e pensamento, pacificado na jurisprudência pátria, bem como, fundamentado na Constituição Federal de 1988, não é absoluto.

4.DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG DE 1990

A Lei Orgânica de Ibirité, conhecida informalmente como Constituição Municipal, encontra-se alinhada à Carta Magna de 1988 e a Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989. O Município de Ibirité, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integra o Estado de Minas Gerais e a República Federativa do Brasil.

Constata-se na redação do artigo 4º da Lei Orgânica

(...) Art. 4º. São objetivos prioritários do Município, além daqueles previstos no art. 166 da Constituição do Estado: I. garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa humana, administrando com a transparência de seus atos e ações, respaldados na moralidade pública; II. assegurar a permanência da cidade enquanto espaço viável e de vocação histórica, que possibilite o efetivo exercício da cidadania; III. colaborar com o Governo Federal e o Estadual na construção de uma sociedade livre, justa e solidária; IV. proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social, a liberdade de pensamento e o bem comum; V. priorizar o atendimento das demandas sociais de educação, saúde, transporte, moradia, abastecimento, lazer e assistência social; VI. preservar a sua identidade cultural e artística, registrando-a, divulgando-a e valorizando-a.

Os objetivos fincados na redação do artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Ibirité/MG são considerados prioritários, além dos previstos no artigo 166 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 como a garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana administrando com transparência.

5.CONCLUSÃO

Conclui-se que, o direito à liberdade de expressão e manifestação do pensamento não é absoluto. O universo das redes sociais não é terra sem lei e cada um responde pelos seus atos. Os projetos de leis encaminhados pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal devem ser analisados, discutidos e votados.

O prefeito Dinis Pinheiro apresentou um pacote com 14 projetos que atualizam os processos de gestão do município, equilibram as contas municipais, e projetam Ibirité para o futuro. Asseverou o Chefe do Executivo que as medidas constituem um divisor de águas na história da cidade, no que diz respeito ao desenvolvimento do município. (IBIRITÉ, 2025).

Como se sabe, em um universo cada vez mais polarizado, a discordância de opiniões se tornou não apenas comum, mas um ponto de tensão no dia a dia. A divergência, algo que deveria ser uma ferramenta para o sucesso, progresso e crescimento, se transforma em uma barreira. A discordância de opiniões, quando enfrentada com a mente aberta, pode ser um catalisador para a transformação.

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

Nesse norte, nota-se que o verdadeiro crescimento não vem da conformidade das normas legais, bem como, a Constituição Federal de 1988.

6.REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Plano de Governo. AGNALDO SAN'MARINO. Prefeito - Ibirité/ MG Partido da Causa Operária - PCO 56.820.347/0001-35. Disponível em: < <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/SUDESTE/MG/2045202024/130002327096/2024/45950> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Plano de Governo. DINIS PINHEIRO. Prefeito - Ibirité/ MG Republicanos - REPUBLICANOS 56.332.754/0001-0110. Disponível em: < <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/SUDESTE/MG/2045202024/130001970823/2024/45950> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resultado das Eleições 2024. Disponível em: < <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024-content/divulgacao-dos-resultados-das-eleicoes-2024> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

CONEXÃO MASSA. Estreia 29 Minutos de Prosa com Agnaldo San Marino. Transmitido ao vivo em 4 de fevereiro de 2025. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=dqbTeUwwqjw> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

CONEXÃO MASSA. 29 Minutos de Prosa com San Marino. Transmitido ao vivo em 11 de fevereiro de 2025. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=UwJ2HvzVPOQ> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

CNN. Resultado Eleições 2024 (Prefeito e Vereadores) em Ibirité/MG . Disponível em: < <https://www.cnnbrasil.com.br/eleicoes/2024/apuracao/mg/ibirite/primeiro-turno/> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. Desenvolvimento do curso realizado no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB / CDT / Laboratório Latitude e Enap. Disponível em: < <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/6160/1/M%C3%B3dulo%201%20-%20Terceiriza%C3%A7%C3%A3o.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito constitucional - Bernardo Gonçalves Fernandes 9. ed. rev. ampl. e atual. Salvador. Juspodivm, 2017.

IBIRITE. Poder Executivo. Lei Orgânica de Ibirité. Disponível em: < https://www.ibirite.mg.gov.br/arquivo/download/69674/categoria/10103/lei_organica_atualizada > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITE. Poder Executivo. "40 Anos em 4"Prefeitura apresenta Projetos para impulsionar o desenvolvimento do município. O anúncio foi feito durante a reabertura dos trabalhos na Câmara Municipal pelo prefeito Dinis Pinheiro. Publicado em 11/02/2025 16:08 - Atualizado em 12/02/2025 16:47. Disponível em: < <https://www.ibirite.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/40-anos-em-4-prefeitura-apresenta-projetos-para-impulsionar-o-desenvolvimento-do-municipio/37511> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

IBIRITÉ. Poder Legislativo. Sessões Ordinárias da nova legislatura começaram na segunda-feira (10/02). Disponível em: <
<https://www.camaraibirite.mg.gov.br/noticia/sessoes-ordinarias-da-nova-legislatura-comecaram-na-segunda-feira-10-02-452> >
acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **Comissão de constituição e justiça aprecia mais de 10 projetos do Executivo.** Publicado em: 14 de fevereiro de 2025. Reunião contou com a presença de representantes sindicais e do Executivo. Disponível em: <
<https://www.camaraibirite.mg.gov.br/noticia/comissao-de-constituicao-e-justica-aprecia-mais-de-10-projetos-do-executivo-460> >
> acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8/2025.** Autoriza o Município de Ibirité a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Disponível em: <
<https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/6cdd60ea0045eb7a6ec44c54d29ed402> >
acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2025.** Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a caixa econômica federal, com a garantia da união, e dá outras providências. Disponível em: <
<https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/9dcb88e0137649590b755372b040afad> >
acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2025.** Autoriza o executivo a constituir sociedade sob controle acionário do município de Ibirité e estabelece outras disposições relativas à atuação da entidade. Disponível em: <
<https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/9dcb88e0137649590b755372b040afad> >
acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2025.** Autoriza o município de Ibirité, a repassar em ativos pagamento do custeio suplementar ao Regime Próprio de Previdência Social (IPASI). Disponível em: <
<https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/a2557a7b2e94197ff767970b67041697> >
acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2025.** Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênios com a secretaria de estado de educação de Minas Gerais, por meio do projeto de mãos dadas, visando a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) das escolas estaduais: Elza Cardoso Rangel, Antônio Pinheiro Dinis, Cora Coralina, Estadual dos Palmares, João Antônio Slqueira, João Ferreira de Freitas, Maria Alves Nagy Varga a rede municipal de ensino e dá outras providências. Disponível em: <
<https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/cfecdb276f634854f3ef915e2e980c31> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2025.** Institui o programa municipal de parcerias público-privadas. Disponível em: <
<https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/0aa1883c6411f7873cb83dacb17b0afc> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2025.** Estabelece as regras para as doações ou cessões de bens públicos com encargos para fomento do desenvolvimento econômico pelo município de Ibirité. Disponível em: <
<https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/58a2fc6ed39fd083f55d4182bf88826d> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2025.** Autoriza a redução do subsídio do prefeito do município de Ibirité em 25%. Disponível em: <
<https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/bd686fd640be98efaae0091fa301e613> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2025.** Institui o termo de ajustamento municipal de Ibirité. Disponível em: < <https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/a597e50502f5ff68e3e25b9114205d4a> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2025.** Autoriza a terceirização gradativa de funções do serviço administrativo, e dá outras providências. Disponível em: < <https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/0336dcbab05b9d5ad24f4333c7658a0e> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2025.** Autoriza a transferência de ativos da administração pública direta à Ibirité ativos S.A. Disponível em: < <https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/084b6fbb10729ed4da8c3d3f5a3ae7c9> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2025.** Autoriza desafetação, alienação e transação de bens imóveis, e dá outras providências. Disponível em: < <https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/85d8ce590ad8981ca2c8286f79f59954> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

JUSTEN FILHO, Marçal. Reforma da lei de improbidade administrativa comentada e comparada: Lei 14.230, de 25 de outubro de 2021 / Marçal Justen Filho. – 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

PINHEIRO, Dinis Antonio. **Prefeito Eleito no pleito de 2024, Dinis Pinheiro, com 62.588 votos (73,15%).** Discurso nas redes sociais. Aos queridos servidores, trazemos verdades. Disponível em: < <https://www.instagram.com/p/DGA-0cNoiRv/> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

PINHEIRO, Dinis Antonio. **Prefeito Eleito no pleito de 2024, Dinis Pinheiro, com 62.588 votos (73,15%).** Nós vamos caminhar 40 anos em quatro. Disponível em: < https://www.instagram.com/p/DF8pR_Py6S2/ > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

R2 NEWS. Plano de Desenvolvimento de Ibirité: Transparência, Crescimento Sustentável e Modernização Administrativa. Disponível em: < <https://r2news.com.br/plano-de-desenvolvimento-de-ibirite-transparencia-crescimento-sustentavel-e-modernizacao-administrativa> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Educação. 4º bimestre de 2013. Disponível em: < https://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4244918/4109818/H9_4BIM_ALUNO_2013.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SÁ, Antônio Fernando de Araújo. Temas de História do Brasil Contemporâneo. Os anos JK. Aula 11. Disponível em: < [https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalogo/14192509042014Temas de Historia do Brasil Contemporaneo Aula 11.pdf](https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalogo/14192509042014Temas%20de%20Historia%20do%20Brasil%20Contemporaneo%20Aula%2011.pdf) > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo Cesar de. Ciências do Estado: Liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias. Caderno de Resumos do I Encontro Internacional da Revista de Ciências do Estado. Disponível em: < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2021/07/EIREVICE.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo Cesar de. **Ciências do Estado: Liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias. Ciências do Estado: Liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias.** Publicado no portal R2 News. Disponível em: < <https://r2news.com.br/ciencias-do-estado-liberdade-de-expressao-e-pluralismo-de-ideias> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo Cesar de. Crítica aos agentes políticos de Ibirité/MG e os limites da liberdade de expressão nas redes sociais: breves digressões. Fórum Nacional de Publicações Acadêmicas (Anais). Ednilson Ramalho (Coordenador) – Belém: Home, 2024. Disponível em: < https://www.homeeditora.com/es/trabalho-2024/d885c2de-96d6-4753-baab-ec265ec51ec1?srsltid=AfmBOoqKXISZWV8LX7Nhn-A_LrRmfbdDn-P-w7eiP9mzPAC7b4g9A4oz > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

SOUZA, Paulo César de. Câmara Municipal de Ibitité/MG: responsabilidade e transparência. Belém: Home, 2023. Disponível em: < https://www.homeeditora.com/files/ugd/f36809_c8f4bb7718924a7d8098bc94d61c8bb8.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. CIÊNCIAS DO ESTADO: liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias. Disponível em: < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2021/07/EIREVICE.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. CAPÍTULO 118 - JUSTIÇA ELEITORAL CASSA MANDATO DE PREFEITO E VICE DE IBIRITÉ/MG. Disponível em: < https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/09/capitulo-humanas_3-118-1.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. CAPÍTULO 27 - O PODER LEGISLATIVO EM IBIRITÉ E O SEU PAPEL NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Disponível em: < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/06/capitulo-humanas2-27.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. CAPÍTULO 28 - GESTÃO PÚBLICA EM IBIRITÉ E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Disponível em: < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/06/capitulo-humanas2-28.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. Cassação de William Parreira e Paulo Telles: Breves Considerações. Disponível em: < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2022/09/CASSACAO-DE-WILLIAM-PARREIRA.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. Capítulo 70 - CASSAÇÃO DE WILLIAM PARREIRA E PAULO TELLES: BREVES CONSIDERAÇÕES. Disponível em: < https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/09/capitulo-humanas_sociais_2-70.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. CAPÍTULO 71 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM IBIRITÉ E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (Paulo César de Souza e Natalia Regina Pinheiro Queiroz) Disponível em: < https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/09/capitulo-humanas_sociais_2-71.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. O ronco das urnas em Ibitité/MG. 1. edição. - Ibitité, MG: Autor, 2024. Disponível em: < https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2024/01/Paulo-Cesar-de-Souza_o-ronco-das-urnas-em-Ibitite-MG_2024.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. Crítica aos agentes políticos de Ibitité/MG e os limites da liberdade de expressão nas redes sociais: breves digressões. Disponível em: < <https://www.homeeditora.com/trabalho-2024/d885c2de-96d6-4753-baab-ec265ec51ec1> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. A Importância do Terceiro Setor na Garantia dos Direitos Sociais em Ibitité/MG: interseção jurídica entre o público e o privado. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências do Estado da Faculdade de Direito da UFMG como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Ciências do Estado. Dr. Rodrigo Almeida Magalhães. Disponível em: < https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2023/12/tcc_paulo_cesar_souza.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

IBIRITÉ 40 ANOS EM 4: entre críticas e elogios positivadas na liberdade de expressão e manifestação do pensamento

SOUZA, Paulo César de. CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA FAZENDA MATO GROSSO E O BAIRRO CAMARGOS DE IBIRITÉ/MG: a intersecção entre direito à moradia e a preservação de patrimônio da cultura mineira. Disponível em: < https://www.ibirite.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=4&arquivo={EADADB6B-ED7E-E4D6-8EE8-CA7B8BA23078}.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. As eleições suplementares de 2022 e a resolução 23669/2021. Diálogos em direito. São Paulo: Opção, 2022.

SOUZA, Paulo César de. Política, saúde pública e as eleições 2022. Estudos avançados em Direito Público e Direito Privado. Nova Xavantina, MT: Pantanal Editora, 2022. Disponível em: < <https://editorapantanal.com.br/ebooks/2022/estudos-avancados-em-direito-publico-e-direito-privado/Cap1.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. Fórum Nacional de Publicações 2023 – Volume I. Disponível em: < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2023/04/FORUM-NACIONAL-DE-PUBLICACOES-2003-Volume-1.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. Fórum Nacional de Publicações 2023 – Volume II. Disponível em: < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2023/04/FORUM-NACIONAL-DE-PUBLICACOES-2023-Volume-2.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. Fórum Nacional de Publicações 2023 – Volume III. Disponível em: < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2023/05/FORUM-NACIONAL-DE-PUBLICACOES-2003-Volume-3.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. Anais – Fórum Nacional de Publicações – Maio/2023. Disponível em: < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2023/05/ANAIS-FORUM-NACIONAL-DE-PUBLICACOES-MAIO-2023.pdf> > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. Fórum Nacional de Publicações – Volume 7. Disponível em: < https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2023/09/FNP_VOLUME7_compressed.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. Fórum Nacional de Publicações – Volume 8. Disponível em: < https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2023/10/FNP_VOLUME8_compressed-1.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de Direitos sociais na Carta Magna de 1988 e sua irrefutabilidade perante a cláusula da reserva do possível e aos princípios da vedação do retrocesso e mínimo existencial / Paulo César de Souza. – Belém: Home, 2024. Disponível em: < https://www.homeeditora.com/_files/ugd/f36809_2acf4554fe4f42d5ba26a8c4a80229dc.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

SOUZA, Paulo César de. POSSO CONTAR COM O SEU VOTO NAS ELEIÇÕES DE 2024 EM IBIRITÉ? porque me chamam de político mentiroso e desonesto? breves considerações. Disponível em: < https://www.homeeditora.com/_files/ugd/f36809_7e89e662c99d49ccb3ab3e00c768e6e9.pdf > acesso em: 16 de fevereiro de 2025.